

cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 22 de maio de 1965.

O Prefeito Municipal: ~~Fernando Pereira de S. L.~~

A Secretária: Maria de Lourdes Pereira.

Lei n.º 253

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da importância até de R\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para aquisição de um terreno para o esporte de Foot-ball e outras diversões.

Art. 2.º - Para tal fim poderá o Prefeito lançar mão da dotação que julgar conveniente.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 22

M. L. P.

de maio de 1965.

O Prefeito Municipal:

A Secretária: Maria de Lourdes Pereira.

Lei n.º 254

Aprova as contas do Prefeito relativas ao exercício de 1964.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as contas apresentadas do Chefe do Executivo, relativas ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1964.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 28 de outubro de 1965.

a) ~~Fernando Pereira de S. L.~~

Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Pereira

Secretária

Lei n.º 255

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1966.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte